

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

O Centro de Linguística da Universidade NOVA de Lisboa – CLUNL – abre concurso para atribuição de duas bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área da Linguística, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Linguística da Universidade NOVA de Lisboa (CLUNL) - UIP/03213/2020.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 12 de junho e as 23h59m (hora de Lisboa) de 15 de julho de 2023.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para drhbolsas@fcs.unl.pt, com indicação da referência “Candidatura a Bolsa de Investigação para Doutoramento - CLUNL 2023” no assunto do email.

Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em Linguística pela Universidade NOVA de Lisboa. As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Centro de Linguística da Universidade NOVA de Lisboa, a qual será a instituição de acolhimento dos/as bolseiros/as, sem prejuízo de os trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos/as bolseiros/as selecionados/as devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Centro de Linguística da Universidade NOVA de Lisboa, e devem ser desenvolvidas no âmbito do Programa de Doutoramento em Linguística da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (<https://www.fcs.unl.pt/cursos/linguistica/>).

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial no Centro de Linguística da Universidade

NOVA de Lisboa (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos/as inscritos/as ou a candidatos/as que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento em Linguística da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade

NOVA de Lisboa e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Centro de Linguística da Universidade NOVA de Lisboa, podendo algumas atividades ser desenvolvidas, quando devidamente justificado, em instituições de acolhimento a ele associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do/a Candidato/a

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadã(o)s nacionais ou cidadã(o)s de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadã(o)s de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadã(o)s beneficiários/as do estatuto de refugiado/a político/a.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado/a ou mestre, preferencialmente, nas áreas das Ciências da Linguagem, Linguística e áreas afins.
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadã(o)s nacionais como a cidadã(o)s estrangeiros/as.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- Curriculum vitae do/a candidato/a;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Projeto de investigação provisório (máximo: 12.000 caracteres com espaços, excluindo a bibliografia), em que o/a candidato/a explicita, fundamentadamente: o domínio em que pretende vir a desenvolver a investigação; o enquadramento teórico das questões de investigação colocadas; a identificação, explicação e justificação das principais metodologias de trabalho que pretende desenvolver no trabalho conducente à tese de doutoramento;
- Carta de motivação;
- Documentação comprovativa dos requisitos de bonificação previstos no nº 6.2 deste Aviso, caso os/as candidatos/as os possuam e pretendam usufruir dessa bonificação.

A candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo a carta de motivação(obrigatória) e a carta de recomendação (opcional), deverão ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa podem ser requeridos em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.
- Só serão admitidos/as candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

Os/as candidatos/as que vierem a ser selecionados/as neste concurso comprometem-se a prosseguir investigação conducente à obtenção do grau de doutor respeitando, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) integrarem a sua atividade de investigação na atividade científica do Centro de Linguística da Universidade NOVA de Lisboa e no curso de Doutoramento em Linguística da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa;
- b) participarem ativamente nas atividades científicas promovidas pelo Centro de Linguística da Universidade NOVA de Lisboa;
- c) seguirem, após a conclusão da componente curricular do Curso, um plano de trabalho definido pelo/a bolseiro/a e pela/o(s) sua/seu(s) orientador(as/e(s) e aprovado no âmbito da apresentação pública do trabalho final de doutoramento do curso de Doutoramento em Linguística da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa;
- d) seguirem as orientações de produção científica (publicações e comunicações) definidas pelo Centro de Linguística da Universidade NOVA de Lisboa.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1. Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do/a candidato/a, do projeto de investigação provisório e a prestação na entrevista, decorrendo em duas fases sucessivas.

Fase 1 - Avaliação documental: avaliação do mérito do/a candidato/a e do projeto de investigação provisório.

Fase 2 - Entrevista: avaliação da prestação na entrevista.

No final da Fase 1, todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da seriação da 1ª fase. Apenas os/as candidatos/as ordenados/as nos 8 primeiros lugares na Fase 1, e desde que com classificação igual ou superior a 150 pontos, serão convocados/as por meio de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, para a Fase 2.

Na Fase 1, são excluídos/as os/as candidatos/as que não obtenham classificação igual ou superior a 150 pontos, ou que não cumpram os requisitos de elegibilidade.

Na Fase 2, são excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham classificação inferior a 160 valores na entrevista.

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A – Mérito Curricular

Critério B – Mérito do Projeto de Investigação Provisório

Critério C – Prestação na Entrevista

Critérios a aplicar na Fase 1

Critério A – Mérito Curricular, com o peso de 60% na classificação final da Fase 1 da candidatura:

- Subcritério A1 - Classificação final de licenciatura, com o peso de 15% na classificação final da Fase 1 da candidatura (a pontuação a atribuir neste subcritério resultará da média de licenciatura do/a candidato/a multiplicada por 10 (dez), no caso de essa média ter sido atribuída numa escala quantitativa portuguesa de 0 (zero) a 20 (vinte);
- Subcritério A2 – Classificação final de mestrado, com o peso de 15% na classificação final da Fase 1 da candidatura (a pontuação a atribuir neste subcritério resultará da média de mestrado do/a candidato/a multiplicada por 10 (dez), no caso de essa média ter sido atribuída numa escala quantitativa portuguesa de 0 (zero) a 20 (vinte); no caso de escalas qualitativas atribuídas por instituições portuguesas, o júri fará a conversão para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte), aplicando-se de seguida esse fator de multiplicação; os/as candidatos/as que concorram sem mestrado concluído terão uma pontuação de zero pontos neste subcritério;
- Subcritério A3 – Currículo do/a candidato/a, avaliado pelo júri em função do CV e de outros elementos relevantes apresentados pelo/a candidato/a e com o peso de 20% na classificação final da Fase 1 da candidatura; nesta avaliação, o júri conferirá sempre um peso determinante ao CV e um peso menor aos outros elementos;
- Subcritério A4 – Motivação do/a candidato/a, avaliada pelo júri em função da carta de motivação apresentada pelo/a candidato/a e com o peso de 10% na classificação final da Fase 1 da candidatura.

Critério B – Mérito do Projeto de Investigação Provisório, com o peso de 40% na classificação final da Fase 1 da candidatura:

Qualidade do projeto em termos dos conteúdos a tratar, devendo ser ponderados fatores como a integração da investigação proposta no quadro geral da missão científica da Unidade de Investigação (UI) e a exequibilidade do projeto proposto no âmbito da UI e do Curso, qualidade da escrita e rigor formal do projeto; este critério terá o peso de 40% na classificação final da Fase 1 da candidatura;

Para efeitos de desempate, a ordenação dos/as candidatos/as será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos subcritérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: Subcritério A2; Critério B; Subcritério A3; Subcritério A1; Subcritério A4.

Critérios a aplicar na Fase 2

Critério C – Prestação na Entrevista, com o peso de 100% na classificação final da Fase 2 da candidatura:

- Subcritério C1 - desempenho do/a candidato/a em contexto de interpelação direta, com destaque para as capacidades de argumentação e de justificação; este subcritério terá o peso de 50% na classificação final da Fase 2 da candidatura;
- Subcritério C2 – capacidade de resposta do/a candidato/a em relação a aspetos do plano de trabalhos que mereçam esclarecimento; este subcritério terá o peso de 50% na classificação final da Fase 2 da candidatura.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os/as candidatos/as serão ordenados/as, em cada Fase, de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos subcritérios supra, traduzidas pelas seguintes fórmulas:

Fase 1

$$\text{Classificação Final} = (0,15 \times A1) + (0,15 \times A2) + (0,20 \times A3) + (0,10 \times A4) + (0,40 \times B)$$

Fase 2

$$\text{Classificação Final} = (0,5 \times C1) + (0,5 \times C2)$$

Aviso importante para candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados/as com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os/as candidatos/as com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados/as com a classificação mínima (100 pontos) nos subcritérios A1 e A2.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos/as com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 160 (cento e sessenta) pontos.

6.2. Bonificação

Serão bonificados/as, no Critério A, os/as candidatos/as:

- a) que sejam titulares de uma licenciatura em Ciências da Linguagem: bonificação suplementar de 5 pontos (Subcritério A1);
- b) que sejam titulares de um mestrado na área das Ciências da Linguagem: bonificação suplementar de 5 pontos (Subcritério A2);
- c) que, durante os seus períodos de estudos durante a licenciatura e/ou o mestrado, tenham usufruído do estatuto de estudantes com necessidades educativas especiais (mediante documento comprovativo obrigatoriamente apresentado na candidatura, caso os/as candidatos/as desejem beneficiar desta bonificação): bonificação suplementar de 5 pontos (Subcritério A3).

7. Avaliação

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos

Rute Costa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (coordenadora do painel)

Vogais:

Raquel Amaro, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

Susana Correia, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

Maria Lobo, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

Antónia Coutinho, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

Vogais suplentes:

Ana Castro, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

Helena Valentim, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

Matilde Gonçalves, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo a coordenadora, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de painel, incluindo a coordenadora, não podem ser orientadores/as ou coorientadores/as de candidatos/as com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato/a;
- Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo/a

candidato/a para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os/As candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/As candidatos/as que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Projeto de investigação provisório;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- f) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento em Linguística da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa;
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Declaração do(s)/as orientador(es)/as assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

- i) Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- j) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do/a bolseiro/a no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos/as candidatos/as, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos/Às bolseiros/as é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos/as os/as bolseiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos/as os/as bolseiros/as que não se encontrem abrangidos/as por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos

do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este/a identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o/a bolseiro/a esteja inscrito/a ou matriculado/a no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolseiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/a/s orientador/a/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolseiro/a e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos/as bolsieiros/as apoiados/as a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.